

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 240/2022, de 28 de Novembro do ano de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado ao programa de auxílio habitacional a pessoas e famílias em processo de superação da situação de extrema pobreza no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Senhor Ediran Lino Alves, localizado neste Município de Itapetim (PE), situado na Rua projetada, s/n, bairro: Vilas das crianças, medindo 61,10m² (sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área, conforme anexos do Laudo de Avaliação objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0001/2022.

§ 1º Fica reconhecido pela Administração Municipal os direitos de posse sobre o imóvel descrito no *caput* na pessoa do Senhor Ediran Lino Alves, a quem serão devidas as necessárias indenizações pecuniárias.

§ 2º Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se ao programa de auxílio habitacional a pessoas e famílias em processo de superação da situação de extrema pobreza no âmbito municipal.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município, na pessoa da Advogada Joelma Brito de Araújo (CPF n.º. 045.270.564-92; OAB PE 38.595) autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO